

MUNICÍPIO DO RECIFE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

As estimativas das receitas tributárias para 2021 levaram em consideração a arrecadação líquida dos tributos nos anos anteriores e as projeções de crescimento do PIB e da inflação (IPCA) para os anos de 2021, 2022 e 2023, conforme Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 1 - Metas Anuais. Assim, em relação às leis de incentivos fiscais aprovadas e em pleno exercício, os impactos decorrentes de sua continuidade foram previstos na Lei Orçamentária, considerando não haver acréscimo ou redução relativo ao montante arrecadado. Após a estimativa do ISSQN, ITBI e IPTU, foram deduzidos os valores abaixo a título de renúncia de receita via incentivos fiscais.

Tabela 10: AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (*)
			2021	2022	2023	
IPTU	Incentivo Fiscal	Construção de habitações populares de interesse social no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV) – Lei n.º n.º 18.207, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela Lei n.º 18.603 de 24 de julho de 2019	1.000.000	-	-	
IPTU	Incentivo Fiscal	Programa de valorização de imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico (Lei n.º 18.114, de 12 de janeiro de 2015)	134.510	-	-	
TLP/TRSD	Incentivo Fiscal	Programa de valorização de imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico (Lei n.º 18.114, de 12 de janeiro de 2015)	63.299	-	-	
TOTAL			1.197.809		-	

Fonte: Secretaria de Finanças/SEFIN.

(*) Os incentivos fiscais previstos na forma deste anexo foram contemplados na estimativa da receita e, por consequência, na definição das metas fiscais fixadas para o período em consideração, prescindindo, portanto, de medidas de compensação a serem implementadas pelo município, nos termos disposto no inciso II, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na hipótese de concessão de benefícios fiscais ou ampliação de incentivos fiscais de natureza continuada que impliquem renúncia de receita, desde que a renúncia não tenha sido considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes, serão apresentadas medidas de compensação para o correspondente período, por aumento de receitas, decorrente da ampliação da base tributária por meio do aperfeiçoamento dos processos de fiscalização e acompanhamento dos contribuintes.